



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO.

Este Termo de Referência foi redigido pelo Secretária Municipal da Assistência Social e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a contratação dos serviços de capacitações da empresa SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO.

1. Definição do Objeto.

1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de capacitação, a serem executados pelo SEBRAE-SP, destinados aos grupos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme identificado no planejamento estratégico da pasta. Considerando a necessidade de promover o acesso a oportunidades de geração de renda, qualificação profissional e fortalecimento da autonomia, a contratação visa garantir ações formativas adequadas, práticas e resolutivas, por meio de entidade reconhecida nacionalmente por sua expertise. A medida busca fomentar a inclusão produtiva, o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida dos beneficiários, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da justiça social e da equidade no acesso a políticas públicas.

1.2. Descrição detalhada:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Prestação de Serviços de Capacitação	15 meses	As ações de capacitação propostas pelo SEBRAE-SP visam atender aos grupos beneficiários dos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP, com foco na promoção da



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

e Consultoria	<p>inclusão produtiva, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento de competências e estímulo ao empreendedorismo.</p> <p>1. Eixo: Emprego e Renda</p> <p>Serão ofertados 5 cursos técnicos voltados ao fortalecimento da empregabilidade, geração de renda e desenvolvimento de habilidades práticas para o mercado de trabalho.</p> <p>Os cursos serão definidos de acordo com a demanda dos grupos atendidos e poderão contemplar temáticas como:</p> <p>Empreendedorismo e gestão de pequenos negócios;</p> <p>Técnicas de vendas;</p> <p>Economia criativa;</p> <p>Qualificação profissional em áreas específicas.</p> <p>2. Eixo: Agronegócio</p> <p>Serão realizados 8 workshops presenciais, com duração de 8 horas cada, voltados a famílias e</p>
------------------	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	<p>grupos envolvidos com atividades rurais ou que demonstrem interesse em inserção produtiva no meio rural. Os temas podem envolver:</p> <p>Gestão e inovação no agronegócio;</p> <p>Boas práticas na agricultura familiar;</p> <p>Comercialização de produtos rurais;</p> <p>Agroindústria e empreendedorismo rural.</p> <p>3. Eixo: Missão Empresarial</p> <p>Estão previstas duas ações de missão empresarial com grupos organizados, promovendo visitas técnicas e participação em grandes feiras do setor:</p> <p>Beauty Fair (voltada ao setor de beleza e estética);</p> <p>Mega Artesanal (voltada ao artesanato, economia criativa e empreendedorismo feminino).</p> <p>4. Eixo: Social – Programa SEBRAE Delas</p> <p>Serão desenvolvidos encontros com foco no fortalecimento do protagonismo feminino e da</p>
--	--



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

	<p>saúde emocional, utilizando metodologias do SEBRAE Delas. Os módulos possíveis incluem:</p> <p>Autoconhecimento e propósito;</p> <p>Comunicação não-violenta;</p> <p>Inteligência emocional;</p> <p>Liderança feminina;</p> <p>Storytelling nos negócios;</p> <p>Empatia e resolução de conflitos;</p> <p>Saúde mental e equilíbrio pessoal;</p> <p>Persistência e superação de desafios;</p> <p>Criatividade e inovação no empreendedorismo feminino.</p> <p>As temáticas serão escolhidas conforme o perfil e interesse dos grupos atendidos, podendo ser alternadas conforme cronograma pactuado.</p> <p>5. Eixo: Empresarial – Palestras nas Empresas</p>
--	---



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

		<p>Será realizado um conjunto de 4 palestras com temas voltados ao fortalecimento de microempreendedores locais e iniciativas comunitárias, abordando:</p> <p>Marketing e posicionamento de marca;</p> <p>Gestão financeira para pequenos negócios;</p> <p>Empreendedorismo e inovação;</p> <p>Estratégias de crescimento para MEIs e microempresas.</p>
--	--	--

1.3 O presente contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.

2. Fundamentação da Contratação.

2.1 A fundamentação da contratação, encontra-se descrita na Seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução.

3.1 A descrição da solução, encontra-se descritas na Seção VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

4. Requisitos da Contratação.

4.1. Os requisitos para a contratação, encontram-se descritos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

5. Da execução do objeto.

5.1. Do Serviço:

5.1.1. A execução das ações de capacitação será realizada pelo SEBRAE-SP, por meio de sua unidade regional, com base no cronograma a ser pactuado entre a instituição e a Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP. As capacitações contemplarão encontros presenciais, oficinas, workshops, palestras e visitas técnicas, estruturadas conforme os eixos temáticos definidos no conteúdo programático.

5.1.2. Os cursos e atividades serão desenvolvidos de forma descentralizada, priorizando a realização nos espaços públicos e comunitários do município, a fim de facilitar o acesso dos grupos atendidos. A definição dos locais e das datas será feita em conjunto com a equipe técnica da Secretaria, considerando a logística, a infraestrutura e o perfil dos participantes de cada ação.

5.2.1. O recebimento do serviço será realizado na forma do inciso I do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.2.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5.2.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento definitivo é feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências contratuais, e ocorre no prazo máximo de 30 dias corridos;

5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.3. As despesas com transportes, alimentação, bem como qualquer outra relacionada à execução do serviço, é de total responsabilidade da contratada.

6. Gestão do Contrato.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou do instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento.

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços e Contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.2. O pagamento será efetuado conforme a efetiva realização das capacitações após a execução por demanda, constante no Anexo I da Proposta enviada pela empresa, devidamente comprovada mediante a emissão de nota fiscal, acompanhada de atestado de conclusão do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.3.1. o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

7.3.4. o valor a pagar; e

7.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7. O prazo de que trata a cláusula 7.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

7.10. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

7.14. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor.

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos dos artigos 75º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação.

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 18.520,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais).

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/09/02 - F.M.A.S. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **08.244.0801.2535.0000 - MANUTENÇÃO DO F.M.A.S. - GESTÃO SUAS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

FICHA: **488**

10.2. do contrato ficará a cargo da funcionária: Anair Nunes da Rocha.

11. Gestão do contrato.

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: Diego José Soldera Benatto.

12. Anexos

12.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.

Taguaí, 15 de abril de 2025.

Diego José Soldera Benatto
Secretária Municipal da Assistência Social

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE-SP PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES VOLTADAS AOS GRUPOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ/SP.*

Introdução

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à contratação dos serviços de capacitações da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SÃO PAULO.

Anexos que fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I – Proposta de Preço e especificação dos serviços.

Anexo II-Justificativa de Valor

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

A contratação do SEBRAE-SP tem como objetivo atender à necessidade de promover capacitações voltadas ao fortalecimento da autonomia e da inclusão produtiva dos grupos atendidos pelos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP.

Os públicos atendidos por essa pasta, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, demandando políticas públicas que vão além da assistência imediata e que promovam efetivas oportunidades de geração de renda, inserção no mercado de trabalho e fortalecimento de vínculos sociais.

Nesse sentido, torna-se essencial proporcionar ações estruturadas de qualificação, orientação empreendedora, incentivo à formalização e acesso a ferramentas que estimulem o desenvolvimento local sustentável. A ausência de tais iniciativas compromete a eficácia dos programas assistenciais, perpetuando ciclos de dependência e exclusão social.

Assim, sob a ótica do interesse público, a contratação ora proposta busca contribuir diretamente para a transformação da realidade socioeconômica local, oferecendo aos beneficiários meios concretos de superação da vulnerabilidade, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e aos princípios da dignidade da pessoa humana e da promoção da cidadania.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Embora o Plano de Contratações Anual não tenha sido formalmente elaborado, por se tratar de instrumento facultativo, a presente contratação encontra-se devidamente integrada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para o período vigente.

III - Requisitos da contratação.

Considerando que a contratação será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A comprovação da habilitação será realizada por meio de consulta eletrônica aos registros públicos disponíveis na rede mundial de computadores (Internet).

Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará o eventual inadimplemento do futuro contratado frente aos órgãos públicos, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

I - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

V - Cadastro Estadual de Empresas Punidas–CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

VI - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

Ainda que se trate de entidade sem fins lucrativos, de notório saber e integrante do Sistema S, como o SEBRAE-SP, para fins de instrução do processo administrativo e comprovação da regularidade da contratação, o agente de contratação deverá verificar a adimplência documental da contratada, conforme a seguir:

I – Documentos de constituição da entidade, de acordo com sua natureza jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou regimento interno devidamente registrado, com comprovação da finalidade institucional compatível com o objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

II – Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com status ativo, e descrição da atividade econômica principal compatível com a natureza dos serviços a serem contratados.

III – Inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se aplicável, relativa ao domicílio ou sede da entidade e pertinente ao seu ramo de atuação.

IV – Regularidade fiscal perante:

- a) Receita Federal (Fazenda Nacional);
- b) Fazenda Estadual e Municipal da sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Regularidade quanto à Seguridade Social (INSS);
- e) Situação regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Para fins de planejamento e dimensionamento das ações de capacitação a serem desenvolvidas em parceria com o SEBRAE-SP, estima-se o atendimento direto de aproximadamente 2.660 pessoas, vinculadas aos programas e serviços da Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Dentre esse público, destacam-se cerca de 2.500 famílias referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que fazem parte do atendimento socioassistencial contínuo. Além disso, o público-alvo será composto por 40 adolescentes inseridos em projetos socioeducativos e de convivência, 40 mulheres participantes de iniciativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e promoção da autonomia, e 80 idosos que integram grupos de convivência da terceira idade.

Essa estimativa considera os dados de acompanhamento dos serviços socioassistenciais, sendo essencial para definir a quantidade de turmas, carga horária, materiais didáticos e demais aspectos logísticos das capacitações a serem ofertadas.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Diante da necessidade de ofertar capacitações voltadas à inclusão produtiva e ao desenvolvimento socioeconômico dos beneficiários dos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP, foram analisadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

1. Contratação de empresas privadas especializadas: Essa alternativa consistiria na contratação de uma empresa da iniciativa privada com experiência em treinamentos, consultorias e capacitações. Embora viável do ponto de vista operacional, essa opção apresentaria custos mais elevados, exigiria processo licitatório mais complexo e não garantiria, necessariamente, a atuação com foco em políticas públicas sociais. Além disso, muitas empresas privadas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

atuam com foco em públicos empresariais, sem a devida adaptação ao perfil de vulnerabilidade social dos atendidos.

2. Contratação de profissionais autônomos (instrutores ou consultores): Outra possibilidade seria a contratação individual de profissionais por meio de processo seletivo ou chamamento público. No entanto, essa alternativa demandaria esforços administrativos significativos, maior tempo para implementação, risco de descontinuidade por ausência de substituição imediata e dificuldades para garantir padronização metodológica e articulação temática entre os conteúdos. Além disso, a contratação autônoma não atenderia com a mesma eficácia aos diversos eixos propostos, como empreendedorismo, empregabilidade, agronegócio e desenvolvimento local.

3. Parceria com instituições públicas de ensino (como ETEC, SENAI ou universidades públicas): Embora tecnicamente viável, essa alternativa apresenta limitações quanto à flexibilidade de atuação, estrutura programática, cronograma e disponibilidade de profissionais com perfil adequado à realidade dos públicos assistidos. Muitas dessas instituições possuem foco educacional técnico e acadêmico, mas com menor inserção prática em programas de desenvolvimento social e territorial.

4. Contratação do SEBRAE-SP: A contratação do SEBRAE-SP revela-se a solução mais técnica, eficaz e vantajosa. Trata-se de entidade sem fins lucrativos, de notório saber, integrante do Sistema S, com reconhecida atuação no desenvolvimento de pequenos negócios, incentivo ao empreendedorismo, qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade e apoio ao desenvolvimento local. O SEBRAE-SP dispõe de metodologias



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

consolidadas, programas específicos voltados à inclusão produtiva, estrutura técnica própria e flexibilidade para atuação conforme a realidade local.

Conclusão: Dentre as alternativas avaliadas, a contratação do SEBRAE-SP se mostra a mais apropriada à realidade do Município de Taguaí/SP, considerando a natureza dos serviços, a complexidade das ações e o perfil dos beneficiários. A escolha é justificada por sua eficiência, expertise, economicidade e aderência às políticas públicas de assistência social e desenvolvimento local.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta formal apresentada pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP, inscrito no CNPJ nº 43.728.245/0041-30, e em contratos similares firmados por outros entes públicos para a prestação de serviços de capacitação voltados à inclusão produtiva, empreendedorismo e fortalecimento da autonomia de grupos atendidos pela política de assistência social.

A proposta apresentada pela entidade estabelece o valor global de R\$ 18.520,00 (dezoito mil quinhentos e vinte reais) para o período de 15 (quinze) meses de execução contratual, o que resulta em um valor mensal de R\$ 1.234,66 (mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Esse valor foi obtido a partir da divisão do montante total proposto pela quantidade de meses de vigência, compondo assim a base da memória de cálculo da estimativa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Para aferir a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, foi realizado levantamento de contratos celebrados com o SEBRAE-SP por outros municípios do Estado de São Paulo, os quais constam no Anexo II deste estudo. Dentre eles, destaca-se o Contrato nº 402/2025, firmado com o Município de Fartura/SP, com valor mensal de R\$ 1.447,20; o Contrato nº 412/2025, com o Município de Águas de Santa Bárbara/SP, com valor mensal de R\$ 902,00; e o Contrato nº 399/2025, com o Município de Chavantes/SP, com valor mensal de R\$ 2.663,20. Com base nesses dados, apurou-se uma média mensal de R\$ 1.670,80 (um mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

Comparando-se essa média com o valor mensal proposto para Taguaí/SP, observa-se que a proposta se encontra abaixo da média de mercado, com uma diferença de R\$ 436,14 a menor, o que representa uma economia proporcional de aproximadamente 26,1%. Tal variação reforça a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no setor público, além de evidenciar a vantajosidade da contratação sob a ótica da economicidade.

A estimativa encontra-se respaldada pela proposta de preço emitida pela entidade contratada, bem como pela tabela de contratos comparativos utilizados como referência, devidamente identificados com número, valor, vigência e contratante. Tais elementos comprovam a aderência do valor proposto à realidade do mercado e asseguram o cumprimento do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os dados disponíveis, as quantidades envolvidas e a natureza do objeto.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Diante disso, conclui-se que o valor apresentado pelo SEBRAE-SP para a execução dos serviços está em conformidade com os parâmetros de mercado, sendo tecnicamente justificado, financeiramente vantajoso e juridicamente adequado para subsidiar a contratação pretendida pela Administração Pública Municipal.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução a ser adotada consiste na contratação do SEBRAE-SP para a realização de capacitações destinadas aos grupos atendidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Taguaí/SP, com foco em inclusão produtiva, geração de renda, empreendedorismo e fortalecimento da cidadania.

O plano de trabalho abrangerá a realização de cursos, oficinas, palestras e demais atividades práticas, estruturadas em diferentes eixos de atuação, tais como:

- Empreendedorismo e formalização de pequenos negócios;
- Educação financeira e gestão familiar;
- Qualificação para o mercado de trabalho;
- Desenvolvimento de atividades ligadas ao agronegócio local;
- Empoderamento feminino e fomento ao empreendedorismo de mulheres;
- Missões empresariais e articulação com o setor produtivo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

As ações serão planejadas conforme a realidade local, com acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal da Assistência Social. O SEBRAE-SP ficará responsável por toda a execução técnica, metodológica e pedagógica das atividades, assegurando qualidade e padronização.

Importante destacar que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa "para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos".

O SEBRAE-SP é entidade integrante do Sistema S, sem fins lucrativos, criada com a finalidade específica de promover o desenvolvimento de pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo no Brasil. O valor proposto (R\$ 1.234,66 mensais) está abaixo da média de mercado identificada (R\$ 1.670,80), demonstrando compatibilidade com os preços praticados e assegurando a economicidade da contratação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que o escopo do serviço proposto envolve a prestação integrada de diversas atividades interligadas, com cronograma, metodologia e objetivos comuns, a serem executados por uma única entidade especializada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação dos serviços do SEBRAE-SP objetiva promover capacitações voltadas à inclusão produtiva e ao fortalecimento da autonomia dos públicos atendidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP, gerando impactos concretos na melhoria da renda, da qualificação e da inserção socioeconômica dos beneficiários.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, destaca-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica com formação e experiência suficientes para desenvolver, de forma estruturada e contínua, ações de capacitação com o alcance temático e metodológico exigido. A contratação do SEBRAE-SP permite suprir essa lacuna com apoio técnico qualificado, evitando a necessidade de contratações pontuais e fragmentadas que gerariam custos adicionais e baixa eficiência.

No que se refere à utilização racional de recursos materiais e financeiros, a adoção de uma solução integrada, com planejamento conjunto, execução centralizada e acompanhamento sistemático, otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduz retrabalhos, amplia os resultados sociais e fortalece a política pública de assistência social. O aproveitamento das estruturas já existentes no município para a realização das capacitações (como CRAS, escolas, centros comunitários) também contribui para a eficiência operacional da iniciativa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Assim, a contratação possibilitará não apenas a execução de ações de impacto direto na vida dos munícipes em situação de vulnerabilidade, mas também a racionalização dos gastos e a valorização das estruturas públicas existentes, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade que regem a Administração Pública.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando a natureza da contratação e a simplicidade do objeto a ser executado, não será necessária a realização de capacitação específica para os servidores que atuarão na fiscalização e na gestão contratual. O processo envolve a prestação de serviços de capacitação técnica e socioeducativa por entidade amplamente reconhecida e com experiência consolidada, o que reduz a complexidade operacional e os riscos de execução.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação dos serviços do SEBRAE-SP para a realização de capacitações junto aos grupos atendidos pelos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP não está vinculada a outras contratações interdependentes, tampouco depende da aquisição de bens ou serviços complementares para sua efetiva execução.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços educacionais, consistentes na realização de capacitações voltadas à inclusão produtiva dos beneficiários dos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social, a serem executadas pelo SEBRAE-SP. Dada a natureza intelectual, não material e não industrial do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução contratual.

As atividades previstas serão realizadas majoritariamente em espaços públicos já existentes e dotados da infraestrutura necessária, como escolas, CRAS, centros comunitários ou outros equipamentos públicos municipais, o que evita consumo adicional de recursos naturais ou demanda por construção ou adaptação de novos espaços.

Embora não haja aquisição de bens, equipamentos ou insumos com potencial de gerar refugos ou resíduos em grande escala, recomenda-se que, quando houver uso de materiais impressos, sejam priorizadas impressões em papel reciclado e em quantidade estritamente necessária, preferindo-se sempre que possível a utilização de meios digitais para divulgação, comunicação e entrega de conteúdo (como apostilas digitais, certificados eletrônicos etc.), contribuindo para a redução do consumo de papel e de energia.

Em relação à logística reversa, não se aplica ao presente contrato, uma vez que não haverá aquisição de bens duráveis, equipamentos eletrônicos ou materiais que exijam descarte ambientalmente controlado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Por fim, ressalta-se que o SEBRAE-SP, como entidade reconhecida nacionalmente e comprometida com princípios de sustentabilidade, adota rotineiramente boas práticas de responsabilidade socioambiental em suas ações e metodologias.

XIII – Análise de riscos.

A contratação dos serviços do SEBRAE-SP para a realização de capacitações voltadas à inclusão produtiva de grupos atendidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social apresenta um baixo grau de complexidade e risco, tendo em vista a natureza do objeto e o perfil da entidade contratada.

Ainda assim, a administração municipal identifica e analisa os seguintes riscos potenciais, bem como as medidas preventivas e corretivas aplicáveis:

1-Risco de não cumprimento do cronograma pactuado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Moderado

Mitigação: O plano de trabalho será previamente validado pela contratante, com cláusulas contratuais que preveem sanções em caso de descumprimento injustificado. A comunicação contínua com o responsável técnico do SEBRAE-SP permitirá ajustes tempestivos.

Responsável: Fiscal do contrato/Empresa Contratada

2-Risco de inadequação dos conteúdos às necessidades locais

Probabilidade: Baixa

Impacto: Moderado



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Mitigação: A metodologia aplicada pelo SEBRAE-SP prevê a customização de conteúdos conforme o diagnóstico inicial da realidade municipal, o que reduz significativamente esse risco. A participação da Secretaria no planejamento das ações garantirá alinhamento temático.

Responsável: Setor demandante.

3-Risco de baixa adesão do público-alvo

Probabilidade: Moderada

Impacto: Alto (caso ocorra)

Mitigação: Serão realizadas campanhas de mobilização e articulação com os serviços da rede socioassistencial, CRAS e lideranças locais, a fim de garantir a participação efetiva dos beneficiários.

Responsável: Secretaria Municipal da Assistência Social

4-Risco contratual ou de documentação incompleta

Probabilidade: Muito baixa

Impacto: Baixo

Mitigação: A contratação será precedida de análise documental conforme os requisitos legais, com verificação da regularidade fiscal e jurídica da entidade e formalização clara das obrigações contratuais.

Responsável: Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

5-Risco de interrupção da execução por causas externas (ex: instabilidades sanitárias ou climáticas)

Probabilidade: Muito baixa

Impacto: Baixo

Mitigação: O contrato permitirá readequações de datas ou formatos (como uso de plataformas online) caso necessário, assegurando a continuidade das ações.

Responsável: Fiscal e Gestor do Contrato.

Diante disso, conclui-se que os riscos associados à presente contratação são gerenciáveis e de baixo impacto, especialmente considerando a experiência técnica da entidade contratada e a estrutura de apoio existente no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após a análise técnica dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE-SP mostra-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Taguaí/SP, no que se refere à promoção de capacitações voltadas à inclusão produtiva e ao fortalecimento da autonomia dos grupos em situação de vulnerabilidade social.

A solução proposta é tecnicamente viável, financeiramente vantajosa, legalmente amparada e está alinhada com os objetivos institucionais e as políticas públicas de assistência social e desenvolvimento local. O valor proposto está compatível



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

com os praticados no mercado, os riscos são mínimos e gerenciáveis, e a execução poderá ocorrer sem necessidade de contratações adicionais ou medidas excepcionais por parte da administração.

Dessa forma, recomenda-se a contratação direta do SEBRAE-SP por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, que possui como finalidade estatutária o apoio, a execução e a promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, à educação empreendedora e à inovação.

O SEBRAE-SP possui inquestionável reputação ética e profissional, sendo amplamente reconhecido em âmbito nacional por sua atuação no fomento ao empreendedorismo, na qualificação profissional e na promoção da inclusão produtiva de populações em situação de vulnerabilidade social. Os serviços a serem contratados guardam plena pertinência com suas finalidades institucionais, estando alinhados às políticas públicas de desenvolvimento local e à missão da entidade.

A contratação, portanto, atende integralmente aos critérios legais estabelecidos, além de representar uma solução eficiente, técnica e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda identificada, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

XV - Conclusão sobre a viabilidade da contratação para o interesse público.

A contratação do SEBRAE-SP para a realização de capacitações voltadas aos grupos atendidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Taguaí/SP revela-se plenamente viável e justificável sob a ótica do interesse público.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

A iniciativa contempla ações diretamente ligadas ao fortalecimento da cidadania, à inclusão produtiva, ao incentivo ao empreendedorismo e à geração de renda, promovendo impacto social relevante e contribuindo para a superação da situação de vulnerabilidade de diversas famílias no município. Trata-se de um investimento estratégico na qualificação e no empoderamento dos beneficiários da política de assistência social, com reflexos positivos na autonomia, na dignidade e na melhoria das condições de vida da população local.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação atende ao interesse público de forma eficiente, efetiva e alinhada às diretrizes da gestão municipal, sendo recomendada a sua continuidade com vistas à formalização do processo.

Taguaí-SP, 15 de abril de 2025.

Diego José Soldera Benatto
Secretário Municipal da Assistência Social

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar, decidi:

- acatá-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo I

Proposta de Preço e especificação dos serviços.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

Anexo II

Justificativa de Valor